



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

EDITAL DE LEILÃO N° 01/2026

Processo Licitatório n° 20/2026.

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

1 - DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ 17.694.852/0001-29**, neste ato representada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Buenópolis, Sra. Vânia Maria da Costa, doravante denominada simplesmente Administração Pública, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, **que no dia 17 de abril de 2026, com encerramento/disputa previsto a partir das 13 horas**, fará realizar Leilão para **alienação de bens imóveis**, na forma **HIBRÍDA - PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **Sr. Ruam Carlos Chaves Gotardo**, matrícula n°1407 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, observadas as condições e exigências estabelecidas no Edital do Processo Licitatório n° 02/2026 - Pregão Eletrônico n° 01/2026 e respectivo contrato assinado entre a municipalidade e o Sr. Leiloeiro Público Oficial. Os interessados poderão iniciar visitação bem como fazer lances a partir da data posterior a de publicação do edital. Este Edital encontra-se disponível no site oficial do leilão da Leilões Nova Serrana www.leiloesnovaserrana.com.br e bem como as fotos e descrições dos imóveis a serem leiloados. O edital também estará disponível no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Buenópolis: <https://www.buenopolis.mg.gov.br/categoria-de-edital/licitacoes/processos-2026/> , bem como no PNCP.

1.2 Os interessados poderão efetuar os lances a partir da publicação do Edital até o encerramento do evento que se dará a partir das **13 horas do dia 17 de abril de 2025**.

2 - DO OBJETO DO LEILÃO

2.1- O presente leilão tem por objeto a alienação de bens imóveis constantes do ANEXO I deste edital e será vendido EM CARÁTER "AD CORPUS", sendo que a área mencionada neste Edital e anexos, no PLATAFORMA, catálogos e quaisquer outros registros, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que consta da descrição do imóvel e a realidade existente, reservando-se ao Município de Buenópolis - MG o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio da Comissão de Leilão e/ou do Leiloeiro Oficial.

2.20 arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra e declara ter pleno conhecimento de suas instalações e situação de regularização, nada tendo a reclamar quanto a eventuais vícios, ainda que ocultos, ou defeitos decorrentes de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária, inclusive no que se refere à desocupação de pessoas e coisas.

2.3 - Os arrematantes deverão se cientificar previamente das restrições imposta ao imóvel pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estarão obrigados a respeitar em decorrência da arrematação.

2.4- As fotos divulgadas na PLATAFORMA são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bem.

2.5- O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA

PRÉVIA DO LOTE, isentando o Município de Buenópolis - MG e o Leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.6- Faculta-se **aos interessados vistoriar os bens** a serem apregoados de 13 de abril a 16 de abril de 2025, das 9:00 às 17:00 horas, exceto feriados e finais de semana. Os interessados devem entrar em contato com o Município de Buenópolis - MG, através do **Sr. Igor Kairon Ferreira dos Santos Abasse, pelo celular (38) 99972-7687**, para agendamento de visita, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

2.7- Todas as despesas com eventual regularização do imóvel, lavratura de sua escritura de compra e venda e posse do mesmo correrão por conta do arrematante.

2.8 - Os imóveis a ser apregoado está devidamente descrito e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

3.1- Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

3.2- Para estar apto a ofertar lances para a aquisição do bem expostos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.694.852/0001-29

PLATAFORMA DE LEILÃO www.leiloesnovaserrana.com.br o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.3 - Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados) e os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município de Buenópolis - MG, não serão admitidos a participar deste leilão.

3.4 - Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.

3.5 - Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.6 - No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão deverão preencher o CADASTRO DA PLATAFORMA atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado PLATAFORMA, sob pena de nulidade do lance.

4 DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os lances poderão ser ofertados através da PLATAFORMA DO LEILÃO: www.leiloesnovaserrana.com.br e presencialmente no auditório da Prefeitura - Endereço: Rua Ataliba Pereira, nº 99, Centro, Buenópolis-MG. Para o lance presencial, não será necessário o prévio cadastro na plataforma eletrônica citada acima, sendo que no caso de êxito do interessado na arrematação de algum bem, o mesmo deverá providenciar o cadastro na plataforma conforme orientação do Leiloeiro no ato presencial.

4.2 - Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.3 - O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.4 - A PLATAFORMA permite o recebimento de lances virtuais e presenciais simultaneamente e em tempo real.

4.5 - Todos os lances têm igualdade de condições.

4.6 - Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

4.7 - Os lotes serão apregoados individualmente, em ordem definida pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Oficial, que poderão, no interesse da Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

alterar a sequência de apresentação, agrupar ou desmembrar lotes semelhantes, bem como ajustar o ritmo da disputa, assegurada a ampla competitividade entre os participantes presenciais e online.

4.8 - Até a transferência do imóvel arrematado, o Município de Buenópolis - MG poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5 - DO PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DOS IMÓVEIS

5.1 - O imóvel será vendido à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

5.2 - O preço do bem arrematado e o valor da comissão de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do lance deverão ser pagos através de boleto bancário, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional.

5.3 - O preço do imóvel arrematado poderá ser pago via TED - Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito, Depósito Bancário, Boleto Bancário e/ ou PIX, a ser realizado na conta do Município de Buenópolis - MG cujas informações serão enviadas após a finalização do leilão para o e-mail cadastrado do arrematante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional.

5.4 - O(s) arrematante(s) que não puder(em) tomar posse do(s) imóvel(is) arrematado(s) e retirar a respectiva documentação pessoalmente deverá(ão) outorgar Procuração, por instrumento público, para o fim específico de receberem o(s) imóvel(is) e assinar(em) toda a documentação pertinente.

5.5 - O arrematante que sustar seu pagamento ou, através de qualquer artifício, frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do Art. 171 do Código Penal.

5.6 - Caso o pagamento do preço do bem arrematado não seja efetuado no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do leilão haverá aplicação das sanções que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor arrematado previstas no § 3º Artigo 156 da lei 14.133/2021.

5.7 - A emissão dos documentos para a "completa transmissão de propriedade e posse do(s) imóvel(is) arrematado(s)" está condicionada à comprovação inequívoca de pagamento de todas as obrigações deste leilão.

5.7.1 - Entende-se por "completa transmissão de propriedade e posse do(s) lote(s) arrematado(s)" o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.694.852/0001-29

- a) O termo de imissão de posse do(s) imóvel(eis) arrematado(s);
- b) A lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda;
- c) Pagamento do Imposto de Transmissão de bens Imóveis (ITBI);
- d) O registro da escritura pública no cartório de Registro de Imóveis;

5.7.2 Requerimento de Transferência de Titularidade junto ao setor de tributos imobiliários (IPTU).- O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) imóvel(is) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.

5.8- O LEILOEIRO não tem qualquer responsabilidade pela entrega e/ou transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

5.9- Após 30 (trinta) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) imóvel(is) será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Buenópolis - MG para ser(em) regularizado(s) e transferidos pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio com 07 (sete) dias úteis de antecedência junto ao Município de Buenópolis - MG, apresentação do comprovante de pagamento do(s) imóvel(is) arrematado(s) e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

5.10 - O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.

5.11- A comprovação da "completa transmissão de propriedade e posse do(s) imóvel(is) arrematado(s)" dar-se-á através do envio, para o e-mail **licitacao@buenopolis.mg.gov.br**, de cópia digitalizada do Termo de Responsabilidade de Imissão na Posse do Imóvel, assinado pela Prefeitura, e da cópia digitalizada da Certidão de Ônus e da Escritura do Imóvel em nome do arrematante.

5.12- Para tomar posse e realizar a transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Leiloeiro Oficial, pelo e-mail operacional@leiloesnovaserrana.com ou telefone (27) 98825-4332, deverá apresentar o comprovante de pagamento do(s) imóvel(is) arrematado(s) e fornecer cópia da Cédula de Identidade com foto e, no caso de Pessoa Jurídica, também cópia do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso. Deverá, ainda, o arrematante conferir o(s) referido(s) imóveis(s). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

escrito, ao Município de Buenópolis - MG, através do Leiloeiro Oficial, ficando a posse e/ ou transferência suspensas até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a transferência do(s) imóvel(is).

5.13 - São de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência do(s) imóvel(is), tais como: imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, ainda que em nome do Município de Buenópolis - MG.

5.14 - O arrematante assumirá integralmente todas as responsabilidades advindas das benfeitorias existentes no(s) imóvel(is) arrematado(s), averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto a despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza, ficando a Prefeitura desobrigada, para todos os fins e efeitos de direito, de todos os atos que visem a sua regularização.

5.15 - A posse do(s) imóvel(is) será transmitida aos arrematantes na data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra.

5.16 - Após o registro da Escritura de Compra e Venda, o arrematante deverá apresentar o requerimento de transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) para o setor de tributos imobiliários (IPTU).

5.17 - O LEILOEIRO não tem qualquer responsabilidade pela entrega, transferência, regularização, lavratura de escritura e/ ou imissão na posse do(s) imóvel(is) arrematado(s).

5.18 - É proibido ao arrematante negociar, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o(s) imóvel(is) arrematado(s) antes da sua posse, bem como sua transferência, ou seja, antes da "completa transmissão de propriedade e posse do(s) imóvel(is) arrematado(s)", conforme neste edital exposto, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação e cancelamento da arrematação.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021:

6.1.1 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.3 - As sanções previstas nos subitens 6.2 e 6.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.



6.2 - MULTA - Caso não seja realizado qualquer pagamento previsto neste edital, assim como a efetiva e completa retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s), será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, via cobrança administrativa e/ou judicial.

6.2.1- Caso eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas judicialmente, serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

6.3 - INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do imóvel arrematado e da taxa de administração, no prazo de 5 (cinco) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

6.3.1 - O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PLATAFORMA, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.3.2 - Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

6.3.3 - Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, poderá ser realizada cobrança judicial e extrajudicial dos valores inadimplidos.

6.3.4 - Em caso de cobrança judicial, além dos valores inadimplidos, deverão ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios, sem prejuízo das atualizações, correções monetárias e juros de 1% ao mês.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É proibido, ao arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) imóvel(is) e o(s) bens(s) que dele(s) faz(em) parte antes do pagamento e da sua(s) transferência(s).

7.2- Correrão por conta e risco total do arrematante as despesas relacionadas com a limpeza, demarcação e quaisquer outras despesas relativas ao imóvel arrematado, ficando o Município de Buenópolis - MG e o LEILOEIRO isentos de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

7.3 - **Do Município (Comitente Vendedor):** Compete exclusivamente ao Município, na qualidade de proprietário e comitente vendedor dos bens, **responder perante os interessados e arrematantes pela veracidade, suficiência e legalidade das informações disponibilizadas, inclusive quanto à origem, titularidade,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

legitimidade, estado de conservação, existência de vícios aparentes ou ocultos, situação documental, registral, urbanística, fiscal, ocupacional ou judicial, bem como pela formalização da transferência de propriedade, entrega dos bens e demais providências necessárias à perfeita conclusão da alienação.

7.4 - **Do Leiloeiro Oficial e da Plataforma:** O Leiloeiro Oficial atua como mandatário do Município, sendo responsável pela organização, divulgação e condução da sessão pública de leilão, bem como pela operacionalização da disputa presencial e eletrônica por meio de plataforma digital, não figurando como proprietário dos bens, vendedor ou parte na relação material de compra e venda.

7.5 - O Leiloeiro Oficial e a plataforma não se responsabilizam por eventuais prejuízos, danos diretos ou indiretos, lucros cessantes ou quaisquer ônus decorrentes de vícios dos bens, divergências de descrição, estado de conservação, situação de regularização, ocupação, restrições administrativas ou judiciais, ou por fatos supervenientes à arrematação, uma vez que atuam com base nas informações e documentos fornecidos pelo Município. O Leiloeiro Oficial e a plataforma somente respondem por danos provocados a terceiros e ao Município em razão de conduta culposa e/ou dolosa.

7.6 - Também não caberá ao Leiloeiro ou à plataforma qualquer responsabilidade por dificuldades técnicas, operacionais ou logísticas relacionadas à retirada, transporte, regularização, utilização ou transferência dos bens arrematados.

7.7 - **Do Arrematante:** O arrematante declara ter pleno conhecimento das condições do leilão e das características dos bens ofertados, assumindo integral responsabilidade pela arrematação realizada, bem como por todas as providências e despesas necessárias à regularização, transferência de propriedade, retirada, transporte, guarda, utilização e eventual desocupação de pessoas ou bens.

7.8- Compete ainda ao arrematante verificar previamente a situação física, documental e jurídica do bem, não podendo alegar desconhecimento ou erro quanto às condições informadas no edital, catálogo, visitação ou sessão pública.

7.9 **Da Irretratabilidade da Arrematação:** A arrematação será considerada ato perfeito, acabado e irretratável, obrigando o arrematante ao cumprimento integral das condições estabelecidas neste Edital, não sendo admitida desistência, anulação unilateral ou alegação de vícios que não impeçam juridicamente a alienação.

7.10 - **Sistema e Uso da Plataforma:** O interessado, participante ou arrematante responderá civil, administrativa e criminalmente pelo uso de qualquer equipamento, software, dispositivo tecnológico, automação, robô, script, mecanismo ou procedimento que tenha por finalidade interferir, prejudicar, manipular, fraudar ou comprometer o regular funcionamento da PLATAFORMA, a dinâmica da disputa ou a segurança das informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

7.11 Constitui, ainda, uso indevido da PLATAFORMA a **utilização de cadastro de terceiros, compartilhamento de login e senha, prestação de informações falsas, tentativa de acesso não autorizado, sobrecarga deliberada do sistema ou qualquer conduta que possa gerar instabilidade, vantagem indevida ou prejuízo aos demais participantes, ao Município ou ao Leiloeiro Oficial.**

7.12 Verificada qualquer dessas hipóteses, poderá o Leiloeiro Oficial ou a Comissão de Leilão **suspender ou bloquear o cadastro do participante, cancelar lances ofertados e adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos eventualmente causados.**

7.13 - O **Leiloeiro Oficial**, no exercício de suas atribuições legais e a **seu exclusivo critério**, poderá **suspender, cancelar, anular ou desconsiderar quaisquer lances ofertados**, a qualquer tempo, inclusive **durante a sessão pública de leilão ou no momento da arrematação**, sempre que **não for possível verificar, validar ou autenticar a identidade, a capacidade ou a real intenção do interessado.**

7.14 Para tanto, **fica desde já expressamente autorizado a realizar contato telefônico, por aplicativos de mensagem, e-mail ou qualquer outro meio idôneo de comunicação**, com o objetivo de **confirmar a legitimidade e a firmeza do lance apresentado.**

7.15 A **ausência de resposta imediata, a impossibilidade de contato, a recusa na confirmação ou qualquer indício de inconsistência, má-fé, fraude, simulação ou descumprimento das condições previstas neste Edital** autorizará o Leiloeiro Oficial a **invalidar o lance, prosseguir a disputa ou convocar o lance subsequente, independentemente de aviso prévio, não assistindo ao ofertante qualquer direito a reclamação, indenização ou alegação de prejuízo.**

7.16 O acesso e a participação no leilão por meio eletrônico ocorrerão **por conta e risco exclusivo do interessado**, que deverá dispor de equipamentos, conexão à Internet, sistemas e configurações técnicas adequadas ao regular acompanhamento da sessão e à oferta de lances.

7.17 A PLATAFORMA e o Leiloeiro Oficial **não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de falhas de conexão, instabilidade de rede, congestionamento de tráfego de dados, incompatibilidade de sistemas, indisponibilidade momentânea do provedor de Internet, atraso na transmissão de dados, queda de energia ou quaisquer outros fatores técnicos alheios ao controle da organização do leilão**, que possam impedir, retardar ou prejudicar o envio ou o recebimento de lances.

7.18 Na hipótese de ocorrência de dificuldades técnicas que comprometam a regularidade da disputa, **podará o Leiloeiro Oficial, a seu critério e no interesse da Administração, suspender temporariamente o apregoamento, retomar a disputa, reabrir a contagem de tempo ou adotar as medidas necessárias à preservação da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

competitividade e da lisura do certame.

7.19 Continuidade dos Serviços da Plataforma

A PLATAFORMA e o Leiloeiro Oficial não garantem o acesso contínuo e ininterrupto aos serviços disponibilizados, considerando que a sua operação poderá sofrer interferências decorrentes de fatores técnicos, operacionais ou externos, tais como falhas de conexão, indisponibilidade de servidores, instabilidades de rede, manutenção de sistemas, ataques cibernéticos ou eventos de força maior. Ocorrendo situações que possam comprometer a regularidade da disputa, poderá o Leiloeiro Oficial, no interesse da Administração e visando preservar a competitividade e a lisura do certame, **suspender temporariamente a sessão, retomar o apregoamento, reabrir a disputa ou adotar outras medidas que entender necessárias.**

7.20 - MODIFICAÇÃO - O Leiloeiro Oficial/plataforma, mediante necessidade técnica, operacional ou administrativa, **acrescentar, suprimir, ajustar ou alterar funcionalidades, serviços ou ferramentas disponibilizadas na PLATAFORMA,** inclusive no curso do certame, sempre com o objetivo de **assegurar o adequado funcionamento do sistema, a segurança das informações e a regular condução do leilão.** Eventuais modificações não implicarão prejuízo à validade dos lances já ofertados ou aos atos regularmente praticados, podendo o Leiloeiro Oficial, quando necessário, **adotar medidas como suspensão temporária da sessão, retomada da disputa ou readequação dos procedimentos operacionais,** visando preservar a competitividade, a transparência e a isonomia entre os participantes.

7.21 - REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante o cartório, para que produza todos os efeitos legais.

7.22 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS - Qualquer interessado poderá **impugnar os termos do presente Edital,** mediante protocolo presencial junto ao Município de Buenópolis - MG, ou envio para o e-mail **licitacao@buenopolis.mg.gov.br**, até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão,** devendo a Administração apreciar e decidir motivadamente antes da abertura da sessão pública. Dos atos praticados no curso do leilão caberá **recurso administrativo,** a ser protocolado junto ao Município no prazo de até **03 (três) dias úteis contados do encerramento da sessão,** contendo a exposição dos fatos, fundamentos e pedido do recorrente. Os recursos serão **analisados pela autoridade competente,** podendo ser solicitadas informações ao Leiloeiro Oficial ou à Comissão de Leilão, não possuindo, em regra, **efeito suspensivo,** salvo quando expressamente concedido pela Administração em razão de relevante interesse público ou risco de prejuízo à legalidade do certame.

7.23 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.694.852/0001-29

legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, ou nos casos de ausência/deficiência de fundamentação específica e concreta face a decisão recorrida.

7.24 - Qualquer esclarecimento será prestado pelo Leiloeiro Oficial, Ruam Carlos Chaves Gotardo, pelo telefone (27) 98825-4332 ou e-mail para o endereço eletrônico: **operacional@leiloesnovaserrana.com.br**.

7.25 - O Município de Buenópolis - MG e o Leiloeiro Oficial aconselham aos interessados que vistorem os imóveis pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

7.26 - O Município de Buenópolis - MG através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, havendo a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação de lotes, se o caso.

7.27 - A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

7.28 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratação com apoio da Comissão de Avaliação, respectiva Equipe de Apoio e pelo Leiloeiro Oficial, Ruam Carlos Chaves Gotardo, com base na legislação em vigor. No presente procedimento o Município de Buenópolis aplicará o princípio do formalismo moderado, de maneira que a forma dos atos administrativos não prevaleça sobre a sua essência, bem como o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, conforme jurisprudência do Tribunal de Conta do Estado de Minas Gerais (Processo 1127162 - Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 20/6/2023. Publicado no DOC em 27/7/2023).

Buenópolis - MG, 24 de março de 2025

RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

ANEXO I

LISTA DOS IMÓVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL
1	LOTE DO TERRENO: 3, Matrícula CRI: 7259, ÁREA TOTAL:210,00 m ²	R\$ 65.000,00
2	LOTE DO TERRENO: 4, Matrícula CRI: 7260, ÁREA TOTAL:210,00 m ²	R\$ 65.000,00
3	LOTE DO TERRENO: 5, Matrícula CRI: 7261, ÁREA TOTAL:210,00 m ²	R\$ 65.000,00
4	LOTE DO TERRENO: 6, Matrícula CRI: 7262, ÁREA TOTAL:210,00 m ²	R\$ 65.000,00
5	LOTE DO TERRENO: 7, Matrícula CRI: 7263, ÁREA TOTAL:210,00 m ²	R\$ 65.000,00
6	LOTE DO TERRENO: 8, Matrícula CRI: 7264, ÁREA TOTAL:210,00 m ²	R\$ 65.000,00
7	LOTE DO TERRENO: 9, Matrícula CRI: 7265, ÁREA TOTAL:210,00 m ²	R\$ 65.000,00
8	LOTE DO TERRENO: 10, Matrícula CRI: 7266, ÁREA TOTAL:210,00 m ²	R\$ 65.000,00